

LEI Nº 1.923

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder os serviços de administração da Rodoviária Municipal sob o regime de concessão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder os serviços de administração da Rodoviária Municipal sob o regime de concessão, através de licitação, posterior contrato e obedecido o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta Lei compreende as seguintes atividades:

I – Administrativas:

- a) manter o prédio, suas dependências e adjacências, em pleno funcionamento, sob ótima estética e segurança, inclusive sinalizado internamente, orientando os usuários;
- b) reformar, quando necessário, o prédio e suas dependências;
- c) estabelecer normas de uso de planilhas de custo de manutenção coletiva do prédio e suas dependências;

II – Financeiras:

- a) propor os valores dos aluguéis e tarifas a serem praticados referentes ao prédio, suas dependências e serviços prestados, submetendo a tabela de preços à aprovação pelo Executivo Municipal, através de Decreto, de acordo com o art. 77 da Lei Orgânica Municipal;
- b) promover a arrecadação e aplicação dos recursos em ações, obras e melhorias na Rodoviária Municipal, de acordo com o cronograma físico-financeiro, de periodicidade trimestral, que será previamente acordado entre o concedente e a concessionária;

III – Compensação financeira e cumprimento da legislação pertinente:

- a) cumprir e fazer cumprir às disposições previstas no Decreto nº 1.046, de 28 de março de 1977 e a legislação pertinente;
- b) apresentar balancete financeiro trimestral para apreciação e aprovação do Executivo Municipal.

Art. 3º A concessão de que trata o art. 1º desta Lei será pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 4º Serão mantidos os atuais pontos de embarque.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”,

Em, 05 de outubro de 2005.

Dr. ELIR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DELSON NATAL DOTTA
Sec.Munic.de Administração